PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

197

LEI Nº 858 DE 26 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de material à Associação de Moradores do bairro " NOVO HORIZONTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do bairro NOVO HORIZONTE, o material abaixo discriminado:

09 (nove) dúzias de tábuas
10 (dez) barrotes
08 (oito) peças de 2 x 4 de 4m
04 (quatro) peças de 4 x 4 de 4m
06 (seis) dúzias de pernamancas de 4m
15 (quinze) dúzias de ripas de 3m
04 (quatro) kg de pregos de 3"
06 (seis) kg de pregos de 2 1/2
05 (cinco) kg de pregos de 2"
45 (quarenta e cinco) telhas de 2m e 44

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE ABRIL DE 1990.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal